



DECRETO Nº 1.711 DE 28 DE MAIO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, EM RAZÃO DO AUMENTO EXPRESSIVO DE CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o aumento expressivo, nos últimos 30 (trinta) dias, de casos de **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)**, com impactos diretos sobre a rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que as unidades de saúde do município, a exemplo da **Central de Atendimento Municipal Sr. Sebastião de Castro Nunes – CAM** e das unidades de atenção primária, encontram-se com demanda extraordinariamente elevada, com risco iminente de colapso no atendimento;

CONSIDERANDO que os hospitais de referência da microrregião e macrorregião, nos municípios de **Frutal e Uberaba**, também se encontram superlotados, com dificuldade na regulação de vagas para atendimento de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO o risco concreto de extrapolação da capacidade de resposta do **Sistema Único de Saúde – SUS**, frente ao expressivo aumento da demanda assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais e extraordinárias para a proteção da saúde pública, visando à prevenção, controle e enfrentamento da **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)**;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência em Saúde Pública** no Município de **Itapagipe**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, em razão do aumento expressivo dos casos de **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)**.



Art. 2º Ficam autorizados, no âmbito da Administração Pública Municipal, os atos necessários à mitigação dos impactos da situação de emergência, incluindo, entre outros:

I – Adoção de medidas administrativas excepcionais, com a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

II – Contratação temporária de profissionais para atendimento da demanda emergencial, observados os critérios legais;

III – Realização de campanhas de orientação, prevenção e enfrentamento da **SRAG**;

IV – Ampliação temporária dos serviços de saúde, com funcionamento estendido, reorganização dos fluxos e, se necessário, implantação de unidades de apoio;

V – Articulação com os órgãos estaduais e federais competentes, bem como com a iniciativa privada e entidades do terceiro setor, visando o fortalecimento da rede de atenção à saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para a operacionalização das medidas previstas neste Decreto, podendo editar normas complementares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado enquanto persistirem os motivos que justificaram sua edição.

Itapagipe, 28 de maio de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA:03021953603
Assinado de forma digital por
RICARDO GARCIA DA
SILVA:03021953603
Dados: 2025.05.28 12:56:19 -03'00'

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito